

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DO CAVALO DE HIPISMO -  
ABCCH  
Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo - SBBCH**

**Anexo II**

**Regulamento para Aprovação de Reprodutores para  
a Formação da Raça Brasileira de Hipismo**

**CAPÍTULO I  
Introdução**

**Art. 1º** - Todos os reprodutores destinados à criação do Cavalo Brasileiro de Hipismo ou das Raças Formadoras, deverão ser aprovados para reprodução de acordo com as normas deste Regulamento.

**CAPÍTULO II  
Normas Disciplinares**

**Art. 2º** - O SBBCH promoverá Julgamentos Anuais para Aprovação de Reprodutores com o objetivo de selecionar a criação do Cavalo Brasileiro de Hipismo.

§ **Único** - Os Julgamentos serão efetuados em locais públicos, de preferência durante eventos de âmbito Nacional, atendendo as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Abastecimento - MAPA.

**Art. 3º** - Organização dos Concursos

A organização e administração bem como, a responsabilidade dos julgamentos para Aprovação de Reprodutores, ficará a cargo do Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo.

**Art. 4º** - Conselho de Ética

O Conselho de Ética é o órgão consultor e de recursos da ABCCH, para os participantes dos Julgamentos de Aprovação de Reprodutores que se acharem prejudicados em seus direitos.

§ **Único** - Conselho de Ética será composto de três membros indicados pela Diretoria Executiva da ABCCH, que encaminhará os recursos aos órgãos competentes.

**CAPÍTULO III  
Inscrições**

**Art. 5º** - O Stud Book Brasileiro do Cavalo de Hipismo, comunicará a todos os associados da ABCCH e interessados, com antecedência mínima de sessenta dias:

- a) data e local do Julgamento de Aprovação de Reprodutores
- b) taxa de inscrição
- c) taxa de registro ou cadastro de Reprodutores Aprovados
- d) Comitê de Aprovação

**Art. 6º** - Somente poderão ser inscritos animais registrados no SBBCH ou de raças consideradas formadoras do Cavallo Brasileiro de Hipismo, devidamente registrados nos Stud Books oficiais das respectivas raças.

**Art. 7º** - As inscrições para os Julgamentos de Aprovação de Garanhões, deverão atender as seguintes condições:

- a) idade mínima de trinta meses na data de início do julgamento.
- b) Idade máxima segundo tabela abaixo:
  - a. 2010 – 108 meses,
  - b. 2011 – 96 meses,
  - c. 2012 – 84 meses,
  - d. 2013 em diante – 72 meses.
- c) os reprodutores nacionais deverão apresentar cópia do registro Genealógico Definitivo emitido pelo Stud Book Oficial da raça reconhecido pelo MAPA – Brasil.
- d) os reprodutores importados, além do Registro Genealógico emitido pelo Stud Book oficial da raça com resenha, deverão apresentar Declaração de Importação (D.I.), comprovando sua importação definitiva.

#### **CAPÍTULO IV Das Admissões**

**Art. 8º** - Compete aos Técnicos designados pelo SBBCH:

- a) Identificar os reprodutores
- b) Sugerir a desclassificação de animais sem condições físicas e ou sanitárias.
- c) Efetuar as seguintes medidas zoométricas:
  - Altura na Cernelha
  - Perímetro Torácico
  - Perímetro da Canela

§ Único - Todas as medidas serão transcritas nas fichas de Julgamento.

d) Verificar se a tosa está uniforme e sugerir a desclassificação se não estiver em conformidade

#### **CAPÍTULO V Da Comissão de Aprovação**

**Art. 9º** - O Colegio de Jurados do Cavallo Brasileiro de Hipismo, indicado pelo Conselho Deliberativo Técnico da ABCCH e aprovada pelo Conselho Deliberativo da ABCCH, será constituído dos seguintes membros, no mínimo:

- a) Cinco criadores do Cavallo BH
- b) Cinco profissionais com formação em veterinária, agronomia, ou zootecnia, sendo no mínimo três veterinários.
- c) Cinco ginetes de Salto, Adestramento ou Concurso Completo de Equitação.

§ 1º - O Colegio de Jurados do Cavallo Brasileiro de Hipismo, poderá ser renovado de até um terço de seus membros, a cada período de dois anos.

**Art. 10º** - O Colegio de Jurados, para Julgamento de Aprovação de Reprodutores, convocará três, cinco ou sete membros para compor a Comissão de Aprovação.

§ 1º - A Comissão de Aprovação deverá ser composta de maioria simples de profissionais com formação em veterinária, agronomia, ou zootecnia, sendo no mínimo um Médico Veterinário.

§ 2º - A Comissão de Aprovação, deverá reunir-se obrigatoriamente, pelo menos uma vez, até no mínimo o dia anterior ao dia do Julgamento.

§ 3º - Poderão fazer parte da Comissão de Aprovação, convidados estrangeiros especializados em cavalos de hipismo.

## **CAPÍTULO VI**

### **Aprovação de Garanhões**

**Art. 11º** - A Aprovação de Garanhões deverá ser feita analisando-se a Morfologia, a Funcionalidade e a Genealogia:

**a) Morfologia**

Valorizando os caracteres raciais, isoladamente e como um todo, procurando obter um conjunto harmonioso e proporcional do moderno cavalo de hipismo.

**b) Funcionalidade**

Valorizando o caráter e o temperamento pela atitude e classe que o reprodutor adquire ao colocar-se em movimento, bem como, sua flexibilidade, passo, trote, galope e mecânica de salto.

**c) Genealogia**

Valorizando as linhagens que mais tem contribuindo para o desenvolvimento do cavalo de hipismo.

**Art. 12º** - O julgamento para Aprovação de Garanhões deverá ser feito pelo sistema de pontuação, comparando-se cada reprodutor com o protótipo ideal do moderno cavalo de hipismo, (pontuação 10) de acordo com as normas deste regulamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **Julgamento Prévio**

**Art. 13º** - Todo proprietário de animal candidato a aprovação regularmente inscrito, poderá requerer a presença de um membro do Comitê de Aprovação para avaliar o candidato a aprovação em um local apropriado e receber um parecer técnico ressaltando as qualidades e defeitos do seu animal.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Julgamento durante o evento**

**Art.14º** - Durante o julgamento os animais deverão permanecer em locais apropriados, seguros, com entrada restrita e deverão ser observados em tempo integral pela Comissão Organizadora.

Os apresentadores deverão trajar calças do tipo jeans ou culotes azuis, camisas ou moletons brancos ou azuis com emblemas da ABCCH e botas pretas ou tennis brancos.

Os animais montados deverão estar selados e protegidos com matérias apropriados e dentro das normas da Federação equestre Internacional em vigor. e com mantas fornecidas pela ABCCH.

Não serão aceitos matérias com logotipos dos proprietários nas vestes dos apresentadores e nos matérias utilizados nos cavalos.

§ 1º - Todo o material utilizado para controle e proteção do animal estará sendo observado pelos juízes e fará parte ponderal das notas atribuídas.

§ 2º - Os juízes tem poderes para desqualificar qualquer animal em qualquer fase do julgamento, desde que suspeitem de lesão que comprometa a integridade ou a incapacidade física para seguir adiante.

#### **Art.15º - Primeira fase de julgamento:**

Todos os candidatos a reprodutores deverão ser examinados por um ou mais veterinários de comprovada experiência clínica, em um piso duro, com distancia mínima de 30 metros, analisando-se:

- Constituição e defeitos em geral que possam prejudicar a função zootécnica de seus descendentes para o hipismo;
- Aprumos dos membros anteriores e posteriores, estáticos e dinâmicos
- Exame dos órgãos genitais;
- Medidas zoométricas

§ 1º – Os pareceres referentes aos exames clínicos emitidos pelo/s Medico/s veterinários da Comissão de Aprovação farão parte integrante das fichas de julgamento.

§ 2º - Os animais serão radiografados com recursos digitais visando o descobrimento de anomalias de caráter transmissíveis e poderão ser desclassificados pela comissão.

#### **Art.16º - Segunda fase de julgamento**

Os ganhões deverão ser soltos por 05 minutos em liberdade, no “Coliseu” com dimensões mínimas de 12m x 25m e após esse tempo deverá cumprir 2 voltas saltando sobre um “x” e será julgado de acordo com os seguintes itens:

##### **I - Passo**

Andaduras em quatro tempos sem intervalo de suspensão. Movimento dos anteriores semi-elevados com regularidade e amplitude, leveza, equilíbrio, flexibilidade da coluna, transpistamento dos posteriores nas marcas dos anteriores e perfeito paralelismo dos membros.

## II - Trote

Andadura a dois tempos com movimentos de diagonais alternados, separados por intervalos de suspensão. Engajamento e impulsão dos posteriores, movimentos elevados, briosos e extensos dos anteriores, paralelismo dos membros, flexibilidade da coluna, cadência, leveza, equilíbrio, transpistamento dos posteriores nas marcas dos anteriores, classe e disposição para o trabalho.

## III - Galope

Andadura em três tempos seguida de um tempo de suspensão. Engajamento dos posteriores com grande impulsão, movimento elevado dos anteriores, com amplitude dos lances, velocidade, leveza, cadência, equilíbrio e disposição para o trabalho.

§ 1º – Os animais que se apresentarão saltando em liberdade (menores de 48 meses), a critério da Comissão de provação, farão essa fase junto com o primeiro dia de salto em liberdade.

### Tabela de Julgamento Funcionalidade Pontuação Atribuída 0 - 10

Descrição	Pontuação Atribuída	Coefficiente Ponderal	Pontuação Final	Observações
Passo		3		
Trote		3		
Galope		4		
<b>Pontuação Final</b>				

§ Único – Nesse dia não será atribuída nota ao salto, somente a movimentação do animal.

#### Art. 17º - Terceiro fase de Julgamento:

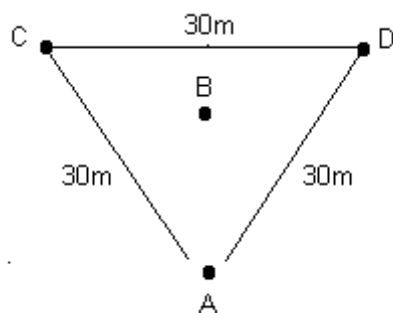
De acordo com a Tabela de Julgamento todos os ganhões conduzidos à mão na pista triangular, serão analisados e pontuados parados, e em momento, ao passo e ao trote.

§ Único – O julgamento morfológico deverá ser feito pelo sistema de pontuação, comparando o ganhão com o protótipo ideal da raça (pontuação 10), atribuindo-se para cada caracter a pontuação de 0 – 10 conforme o desvio do protótipo ideal e escala de pontuação abaixo:

#### ESCALA DE PONTUAÇÃO

Perfeito	- 10	Regular	- 6
Excelente	- 9	Suficiente	- 5
Muito Bom	- 8	Mau	- 4 e 3
Bom	- 7	Péssimo	- 2 a 0

#### Julgamento no Triângulo



Comissão

### Julgamento Individual

O garanhão entra pela esquerda da Comissão seguindo ao passo até o ponto A, onde permanecerá parado em “estação” para análise morfológica e de aprumos estáticos; conforme Tabela de Julgamento.

Posteriormente apresenta-se ao passo de A até B e de B até A, e ao trote, no sentido horário partindo de A, passando por C, D e retornando ao ponto A. Onde serão analisados, o passo, e o trote, paralelismo dos membros e desvios até aprumos em movimento.

AB - Passo visto de trás

BA - Passo visto de frente

AC - Trote médio visto de trás

CD - Trote alongado visto lateralmente

DA - Trote alongado visto de frente

### Tabela de Julgamento Morfologia

Caracteres	Pontuação Atribuída	Observações
1- Cabeça - Pescoço		
2- Cernelha – Espádua – Braço		
3- Dorso - Lombo		
4- Peito – Tórax – Ventre		
5- Garupa		
6- Membros Anteriores		
7- Membros Posteriores		
8- Aprumos Dinâmicos (x 2)		
9- Cascos		
<b>Pontuação Final</b>		

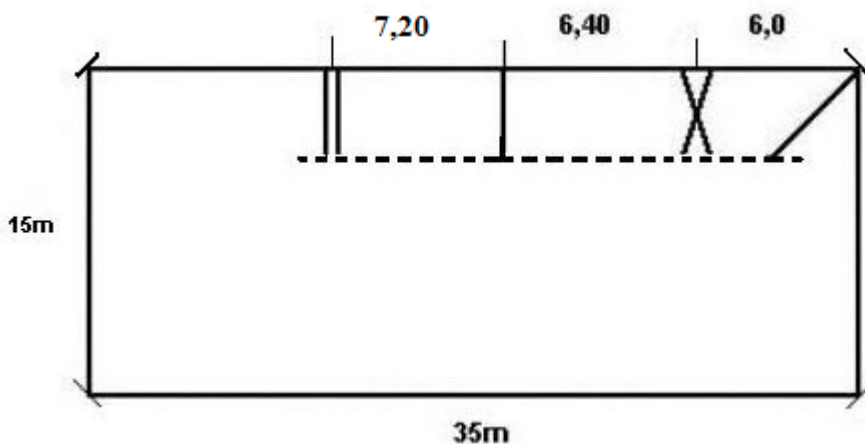
## **Art.18º - Quarta fase de julgamentos:**

### **Animais até 48 meses:**

Serão realizados 2 avaliações de salto em liberdade.

Os Garanhões serão submetidos à prova de saltos em liberdade, no “Coliseu” com dimensões mínimas de 12m x 25m de acordo com os seguintes itens:

- a) Duas voltas sem obstáculos.
- b) Duas voltas com ‘x’ de marcação, uma vertical de 70 cm a 6,40m da marcação.
- c) Duas voltas com ‘x’ de marcação, uma vertical de 70 cm a 6,40m da marcação e mais uma vertical de 90cm a 7,20m da vertical de 70cm.
- d) Duas voltas substituindo se a ultima vertical por um oxer de 1,10 m.
- e) Três voltas aumentando-se o oxer limitado a 1,30 m na altura e 1,80 m na largura.



### **Animais de 48 meses e 1 dia a 60 meses:**

Serão realizadas 2 avaliações de salto montado, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 4 anos.

### **Animais de 60 meses e 1 dia a 72 meses:**

Serão realizadas 2 avaliações de salto montado, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 5 anos.

### **Animais acima 72 meses e 1 dia:**

Serão realizadas 2 avaliações de salto montado, em dois percursos distintos, seguindo as diretrizes técnicas de cavalos novos da CBH para a categoria de 6 anos.

**§ Único** – Os cavalos maiores de 48 meses e um dia destinados a cobrir éguas destinadas a produção de animais de adestramento serão avaliados em uma reprise compatível com as categorias acima descritas.

## Mecânica do Salto

Para julgamento de salto será analisada a mecânica do salto em três tempos:

### Primeiro Tempo

- a) Regularidade do galope, reunião e impulsão
- b) Abordagem ao obstáculo, velocidade e engajamento
- c) Partida para o salto, ponto ideal da partida, distensão dos posteriores, projeção para cima e para frente, recolhimento dos anteriores
- d) Potencia do Salto

### Segundo Tempo

- a) Suspensão sobre o obstáculo, curvatura total pelo flexionamento do conjunto cabeça, pescoço dorso e lombro, ficando a cernelha como ponto mais alto.

### Terceiro Tempo

- b) descida, distensão simultânea dos anteriores com levantamento da garupa e recolhimento dos posteriores
- c) Recepção perfeita com um dos anteriores, apoio dos posteriores próximo aos anteriores, facilitando a retornada imediata do galope com impulsão e perfeito equilíbrio.

**Tabela de Julgamento de Salto**  
**Pontuação atribuída 0 - 10**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>	<b>Observações</b>
Atitude		
Impulsão		
Potencia		
Amplitude		
Temperamento		
Mecânica de anteriores		
Mecânica de posteriores		
Flexibilidade		
Respeito		
Regularidade		
<b>Pontuação Final</b>		

### Art.19º - Pontuação Final

A pontuação final para aprovação de ganhões será obtida pela média aritmética das pontuações dos julgamentos de Movimentação , conformação, primeiro dia de salto, segundo dia de salto, modelo de ganhão e genealogia.

#### **Art.20º - Aprovação de ganhões**

Os reprodutores com pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que não tiverem em nenhum dos itens dos julgamentos, pontuação média inferior a 05 (cinco) pontos, serão “Aprovados para a Reprodução”, título esse de caráter provisório.

Os reprodutores com notas superiores a 80 (oitenta) pontos serão aprovados com o título de mérito de aprovação e esses terão os seus títulos de ganhões de caráter definitivo.

§ 1º - Os ganhões com título provisório poderão cobrir um número restrito de 10 (dez) éguas e terão que apresentar 3 produtos a comissão, que serão avaliados da mesma forma e dentro da aprovação, para pleitear a sua aprovação definitiva.

§ 2º - Os ganhões aprovados serão classificados de primeiro a último, de acordo com a pontuação obtida.

§ 3º - Os ganhões não aprovados, poderão ser reapresentados para novo julgamento, uma única vez.

§ 4º - A critério da Comissão de Aprovação, poderá ser solicitado exame anti-dopping de qualquer ganhão participante do julgamento, bem como, o exame de todo material de proteção utilizado.

§ 5º - Será premiado o melhor ganhão até 48 meses, nascido no Brasil, com o título de “Melhor Ganhão Nacional”.

§ 6º - Será considerado campeão da aprovação o cavalo melhor pontuado na categoria até 48 meses.

#### **Art.21º - Aprovação de ganhões por Mérito Desportivo**

Serão aprovados como ganhões por mérito desportivo os animais que apresentarem solicitação oficial ao CDT e comprovarem no mínimo duas classificações até no máximo sexto lugar em provas oficiais de 1,45m (CSN), vitória em Grande Premio, Derby ou provas equivalentes nas modalidades de CCE e Adestramento ou 1 vitória em Grande Premio.

O animal deverá se apresentar a uma comissão de aprovação para julgamento de conformação.

**Art.22º** - Os resultados finais dos julgamentos ficarão no SBBCH, a disposição dos criadores.

**Art.23º** - Os ganhões aprovados receberão os seguintes Certificados:

**a) Registro de reprodutor**

Para reprodutores registrados no SBBCH ou das raças consideradas formadoras que são controladas pelo SBBCH.

**b) Cadastro de reprodutor**

Para reprodutores das raças consideradas formadoras, com Stud Book Oficial da Raça no Brasil, reconhecido pelo MAPA.

§ 1º - Todos os reprodutores aprovados deverão apresentar identificação por DNA e espermograma dentro dos parâmetros normais, antes de receberem o Certificado de Registro/ Cadastro de Reprodutor.

§ 2º - A inscrição do ganhão aprovado no livro de reprodutores da ABCCH se dará mediante o pagamento de uma taxa estipulada pela ABCCH e poderá ser quitada em até 45 dias da divulgação dos resultados com desconto ou por mais 45 dias sem desconto. A partir de 180 dias de divulgado os resultados de uma

aprovação se o animal ainda não estiver regularmente registrado no Livro de Garanhões do SBBCH/ABCCCH a aprovação desse animal estará cancelada.

**Art.24º** - Os reprodutores importados, das raças consideradas formadoras do Cavalo Brasileiro de Hipismo, de acordo com as normas vigentes no SBBCH , aprovados pelo Stud Book Oficial como reprodutor no país de origem da raça para serviço no mesmo, serão reconhecidos como reprodutores pelo SBBCH.

**Art.25º** - O Registro/Cadastro de Reprodutor Aprovado, poderá ser cancelado pelo SBBCH a pedido da CDT a qualquer tempo, caso seus produtos apresentem características indesejáveis para a seleção do Cavalo Brasileiro de Hipismo.

## **CAPITULO VII**

### **Aprovação de Éguas**

**Art.26º** - Todas as éguas Brasileiras de Hipismo e das raças formadoras, registradas no SBBCH, estarão aptas para a reprodução independentemente de aprovação.

**Art.27º** - Poderão ser inscritas para os Julgamentos de Aprovação, éguas das raças formadoras, não registradas no SBBCH, desde que atendam as seguintes condições:

- a) Idade mínima de trinta meses na data de início do julgamento.
- b) Laudo ginecológico apto para reprodução.
- e) Cópia do registro genealógico emitido pelo Stud Book Oficial da Raça reconhecido pelo MAPA. ou país de origem, com resenha e genealogia até a quarta geração;
- e) Declaração de importação (D.I), comprovando a importação definitiva das éguas estrangeiras.

§ Único - Fica fechado por tempo indeterminado o livro de Éguas Base.

**Art.28º** - Éguas das raças formadoras não registradas no SBBCH, inscritas de acordo com o Artigo 26º, deverão ser, obrigatoriamente, submetidas a julgamento de morfologia e funcionalidade, em locais adequados julgadas pela Comissão de Aprovação, atendendo as normas deste Regulamento.

## **CAPITULO VIII**

### **Julgamentos**

#### **Art.29º - Julgamento de Morfologia**

Será efetuado de acordo com o Artigo 17º e Tabela de Julgamento de Morfologia.

#### **Art.30º - Julgamento de Funcionalidade**

As Éguas deverão ser analisadas e pontuadas em liberdade, ao passo , ao trote e ao galope, conforme exigências do Artigo 16º.

**Art.31º - Genealogia**

Valorizando as linhagens que devem ser preservadas, pela performance própria, e de seus ascendentes ou descendentes.

**Art.32º - Pontuação Final**

A pontuação final para aprovação de éguas será obtida pela média aritmética das pontuações totais de:

Genealogia

Morfologia

Modelo esportivo e

Funcionalidade

**Art.33º - Aprovação de Éguas**

As éguas com pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que não tiverem em nenhum itens dos julgamentos, pontuação media inferior a 05 (cinco) pontos, serão “Aprovadas para a Reprodução”.

**Art.34º - As éguas aprovadas receberão os seguintes certificados:****a) Registro de Reprodutora**

Para éguas registradas no SBBCH ou das raças consideradas formadoras controladas pelo SBBCH

**b) Cadastro de Reprodutora**

Para éguas das raças consideradas formadoras, registradas em Stud Book Oficial da raça no Brasil, reconhecida pelo MAPA.

§ 1º - Todas as reprodutoras aprovadas, deverão apresentar exames de DNA antes de receberem o Certificado/ Cadastro de Reprodutoras.

§ 2º - As éguas não aprovadas, poderão ser reapresentadas para novo julgamento, uma única vez.

§ 3º - A inscrição da égua aprovada no livro de reprodutoras da ABCCH se dará mediante o pagamento de uma taxa estipulada pela ABCCH e poderá ser quitada em até 90 dias da divulgação dos resultados com desconto ou por mais 90 dias sem desconto. A partir de 180 dias de divulgado os resultados de uma aprovação se o animal ainda não estiver regularmente registrado no Livro de Garanhões do SBBCH/ABCCH a aprovação desse animal estará cancelada.

**Art.35º - Aprovação de éguas por Mérito Desportivo**

Serão aprovados como éguas por mérito desportivo os animais que apresentarem solicitação oficial ao CDT e comprovarem no mínimo duas classificações até no máximo sexto lugar em campeonatos oficiais de 1,35m (CSN) ou provas equivalentes nas modalidades de CCE e Adestramento.

**Art. 36º - Os resultados finais dos julgamentos ficarão no SBBCH, a disposição dos sócios.**

## **CAPITULO IX**

### **Transgressões**

**Art.37º** - Atitudes anti-esportivas dos expositores, de seus prepostos ou funcionários, serão comunicadas ao Conselho de Ética para as providências cabíveis.

§ Único - São consideradas transgressões:

a) Não cumprir o Regulamento de Aprovação (Anexo II do Regulamento do SBBCH).

b) Ter conduta anti-ética, desonesta ou falta de esportividade, prejudicando os interesses dos associados da ABCCH.

c) Atos ofensivos ou com intuito de influenciar os julgamentos.

d) Interpelar o Comissão de Aprovação.

e) Entrar em pista de julgamento sem autorização prévia.

f) Maltratar os reprodutores.

g) Utilizar “dopping”.

h) Utilizar quaisquer artifícios que venham alterar as características naturais dos reprodutores.

## **CAPITULO X**

### **Penalidades**

**Art.38º** - Todos os participantes de Julgamentos que infringirem as normas deste Anexo, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Desclassificação dos reprodutores inscritos no Julgamento de Aprovação.

b) Advertência por escrito.

c) Suspensão, com impedimento de participar em Julgamentos, temporária ou definitivamente.

d) Multa.

e) Exclusão do quadro associativo.

§ 1º - Os criadores, proprietários ou expositores, responderão pelas transgressões cometidas por seus representantes ou funcionários.

§ 2º - O expositor que fraudar documentos para facilitar a admissão de seus reprodutores, alterar o julgamento ou fazer uso do dopping para seus reprodutores, ficará impedido de participar em julgamentos em todo o território Nacional por cinco anos consecutivos, além das sanções do Serviço de Registro Genealógico e as ações de responsabilidade civil cabíveis, conforme Portaria número 108 do MAPA.

## **CAPITULO XI**

### **Disposições Gerais**

**Art.39º** - Somente poderá ser inscrito para aprovação, o animal de proprietário que esteja quite com a tesouraria da ABCCH.

**Art.40º** - Aos proprietários dos animais aprovados, será automaticamente debitado o valor da taxa de Registro/Cadastro de Reprodutor(a) bem como, despesas de exame anti-dopping “se positivo”.

**Art.41º** - O CDT deverá fornecer ao Colegio de Jurados do Cavalo Brasileiro de Hipismo, orientação adequada para que os animais aprovados estejam de acordo com os objetivos da seleção da raça.

**Art.42º** - O membro da Comissão de Aprovação que renunciar ou se recusar por 03 ( três ) vezes a atender sua indicação para um julgamento, conforme Artigo 10 deste Regulamento, será substituído e o CDT indicará seu substituto para cumprir o restante de seu mandato, atendendo as condições do Artigo 9 deste Regulamento.

**Art.43º** - Os técnicos do Comissão de Aprovação receberão honorários e reembolso de despesas, previamente aprovado pela Diretoria Executiva da ABCCH.  
Os criadores não receberão, em hipótese alguma, honorários pela participação nos julgamentos, sendo reembolsados das despesas de viagem e estada, previamente aprovadas.

**Art.44º** - Para preencher eventuais ausências de jurados, o Superintendente do SBBCH indicará membros da Comitê de Aprovação para permanecerem como suplentes.  
§ **Único** - O membro suplente assumirá automaticamente a função de membro designado, sempre quando ao iniciar-se o julgamento, o membro designado não se fizer presente.

**Art.45º** - É responsabilidade exclusiva do proprietário ou responsável pela apresentação, informar-se dos locais e horários dos julgamentos.

**Art.46º** - Os apresentadores durante o trabalho de julgamento, deverão, obrigatoriamente, usar o uniforme determinado pela ABCCH.

**Art.47º** - É obrigatório o uso de cabeçada com bridão e facultativo o uso de protetores para os julgamentos funcionais.

**Art.48º** - O SBBCH emitirá para cada garanhão ou égua apresentada, um laudo com as Tabelas dos Julgamentos de Morfologia, Funcionalidade e Salto (ganhões), com as médias finais das pontuações atribuídas pelos membros do Comissão de Aprovação, em até 30 (trinta) dias após a data do julgamento.

§ **1º** - O resultado do julgamento de aprovação será divulgado imediatamente após o término do mesmo.

§ **2º** - O laudo final de avaliação deverá ser acatado e assinado por todos os membros do Comissão de Aprovação.

**Art.49º** - A Associação Brasileira de Criadores do Cavalo de Hipismo não se responsabilizará por acidentes ou qualquer tipo de ocorrência com pessoas, bens ou animais, que venham a acontecer antes, durante ou após o evento por ela promovido.

**Art.50º** - O fiel cumprimento do presente Anexo é de responsabilidade do SBBCH.

**Art.51º** - Os casos omissos ou duvidosos serão dirigidos ao Conselho de Ética.

**Art.52º** - O presente Anexo somente poderá ser alterado pelo CDT, ouvindo o Conselho Deliberativo da ABCCH ou Assembléia Geral dos Associados.

**Art.53º** - O presente Anexo altera e substitui as normas de aprovação de Regulamento vigente no SBBCH, tornando-se parte integrante do Regulamento do SBBCH.

**Art.54º** - O presente Anexo entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo MAPA. Ficam revogadas as disposições em contrário.